



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 022/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS (art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)

Este estudo técnico preliminar visa fornecer uma análise detalhada para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de endodontia e de cirurgia bucomaxilofacial para pacientes em tratamento odontológico junto às Unidades Básicas de Saúde – UBS e demandas existentes no Departamento Municipal de Saúde do Município de Anahy/PR. O estudo abordará os requisitos técnicos, operacionais, e administrativos para garantir que o serviço contratado atenda às necessidades específicas da organização e cumpra com as regulamentações aplicáveis.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)

Existe uma grande demanda de encaminhamentos dos pacientes atendidos pela equipe de Saúde Bucal da Atenção Básica do Departamento Municipal de Saúde de Anahy para as especialidades de ENDODONTIA (tratamento de canal) e de CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL (extração dos dentes terceiros molares). A única referência para encaminhamento destes pacientes para estas especialidades é o CEO na UNIOESTE em Cascavel, porém, as cotas disponibilizadas pela instituição não suprem a necessidade do município resultando em longas filas de espera e consequentemente a possibilidade de perda do elemento dental e episódios de urgência odontológica pela demora na realização do procedimento.

2.1 A grande necessidade do atendimento nestas especialidades e a impossibilidade de os CEOS regionais absorverem essa demanda fez com que o ministério em 15 DE JUNHO DE 2023, através da PORTARIA GM/MS Nº751 instituir o Serviço de Especialidade em Saúde Bucal– SESB– no âmbito das ações estratégicas da Atenção Primária à Saúde. São objetivos do serviço de que trata esta Seção:

I- Oferecer à população os serviços de especialidades odontológicas tendo em vista o atendimento integral, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;

II- Ampliar e qualificar a oferta de serviços de especialidades odontológicas em municípios com até 20.000 habitantes; e

III- Atender os parâmetros para Saúde Bucal relativos a ações especializadas da Portaria GM/MS nº 1.631 de 1º de outubro de 2015, alcançando o índice de 0,05 a 0,08 procedimentos utilizados para monitoramento dos Centros de Especialidades Odontológicas por habitante a cada ano." (NR).

O município de Anahy foi contemplado através da Portaria GM/MS Nº 3.067, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024, a qual credencia municípios a fazerem jus a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes às equipes e serviços de saúde bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Saúde	Vilma Mittman Leão

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Anahy/PR, tendo em vista que o município não possui atualmente Plano de Contratações Anual publicado, no entanto a aquisição tem previsão na Lei Orçamentária Anual vigente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21)

Os profissionais que irão prestar os serviços endodônticos deverão:

Estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

Possuir título de Especialização em Endodontia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado no CRO, conforme Resolução CFO nº 185/1993

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21)

Em atendimento as necessidades da Departamento Municipal, será necessária a aquisição abaixo descrita:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
1	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE UNIRRADICULAR (INCISIVOS E CANINOS PERMANENTES).	Serviço	02
2	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE BIRRADICULAR (PRÉMOLARES PERMANENTES).	Serviço	02
3	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE MULTIRRADICULAR (MOLARES PERMANENTES).	Serviço	06
4	EXODONTIA DE TERCEIROS MOLARES	Serviço	22
5	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL PARA COMPOR A EQUIPE DO SESB (COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS);	Hora	320
6	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL PARA COMPOR A EQUIPE DO SESB (COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS);	Hora	320



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)

Foi realizado um levantamento de mercado, conforme orientações da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, com consulta a, no mínimo, três fornecedores potenciais. As cotações consideraram: Preços praticados no mercado regional, condições técnicas e comerciais oferecidas, histórico de prestação de serviços similares.

As informações obtidas servirão para balizar o valor estimado da contratação e garantir a competitividade do processo licitatório.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21)

A estimativa da contratação, é no valor de **R\$ 21.939,34 (vinte e um mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários e custo total anexo a planilha de preços.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21)

Trata-se de contratação emergencial, em caráter provisório para sanar o problema enfrentado no município até que se tenha a solução definitiva, desta forma, a contratação deverá dispensar a licitação dos serviços com base no inciso VII do Art. 75 da Lei 14.433/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (grifo nosso)

Desta forma, o contrato deverá ser firmado com prazo determinado de 02 (dois) meses, ou até que o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2025 esteja finalizado.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/21)

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da contratação deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será parcelada, haja vista a comprovação de sua viabilidade técnica e econômica, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS(art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21)

Os resultados pretendidos com a contratação visam alcançar:

- a) Eficácia:** Redução da demanda reprimida por tratamentos endodônticos, aumento da resolutividade das ESB e melhoria dos indicadores de saúde bucal.
- b) Eficiência:** Otimização dos recursos financeiros e humanos, com a contratação de serviços especializados e redução de custos associados a tratamentos de maior complexidade.
- c) Economicidade:** Obtenção da melhor relação custo-benefício, garantindo serviços de qualidade a preços compatíveis com o mercado.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL(art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21)

Capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, incluindo treinamentos específicos sobre fiscalização e gestão de contratos públicos. Elaboração detalhada do Termo de Referência, especificando os critérios técnicos, condições de execução e métricas de avaliação. Consulta jurídica para análise do edital e do contrato, garantindo conformidade legal e mitigação de riscos. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES(art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21)

A contratação de serviços endodônticos está relacionada com:

- a) aquisição de insumos odontológicos para as ESB.
- b) manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos.
- c) contratação de serviços de radiologia odontológica, quando necessário. Essas contratações devem ser realizadas de forma integrada, garantindo a continuidade do atendimento e a qualidade dos serviços prestados à população.

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL(art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/21)

A contratada deverá: Gerenciar adequadamente os resíduos de serviços de saúde, seguindo as diretrizes da Resolução CONAMA nº 358/2005 e da RDC Anvisa nº



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

222/2018. Adotar práticas sustentáveis, promovendo a eficiência energética e o uso racional de recursos. Cumprir a legislação ambiental vigente, minimizando impactos negativos ao meio ambiente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21)

O presente Estudo Técnico Preliminar, está embasado ao ofício nº 059/2025, datado em 20 de março de 2025, do Departamento Municipal de Saúde, pontualmente o mesmo expressa justificativa plausível, sendo um marco norteador elaborado com o objetivo de contratar empresa especializada para prestação de serviços endodônticos para pacientes em tratamento odontológico junto às Unidades de Saúde da Família do Município de Anahy/PR pelo período de 02 meses ou até finalizar o processo licitatório. É explícito em lei que o direito à saúde, além de ser um direito humano, também é um direito social, assegurado pela Constituição Federal. Diante disso, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes do município, é imprescindível que o serviço disponibilizado supra e atenda às expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade. A contratação se revela imprescindível para garantir a efetividade dos serviços públicos de saúde bucal no município.

VILMA MITTMAN LEÃO

Diretora Municipal de Saúde

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar